



Universidade Estadual do Paraná

Credenciada pelo Decreto nº 9.538 de 05/12/2013, publicado no D.O.E. de 05/12/2013
Recredenciamento pelo Decreto nº 2374 de 14/08/2019, publicado no D.O.E. de 14/08/2019

Campus de Curitiba II



PORTARIA Nº 38/2021- DIREÇÃO GERAL

A Diretora Geral do *Campus* de Curitiba II/Unespar, Professora Noemi Nascimento Ansay, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria 962/2020 - Reitoria/Unespar, e tendo em vista o que consta do E-Protocolo nº 18.396.588-3;

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução do Contrato nº 20/2021 a ser firmado pela Unespar/Campus de Curitiba II e a empresa Brioschi Engenharia Ltda, e tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;

Considerando o que dispõe o art. 67 da Lei 8666/93 e art. 7º, "e", da Lei 5.194, de 24 de dezembro de 1966,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora pública **Denise Adriana Bandeira**, RG nº 1.676.588-0/PR, lotada no Campus de Curitiba II, também regularmente inscrita no CREA-PR 11354, como Engenheira Civil, para o exercício da função de Fiscal dos Serviços, nos termos do Contrato nº 20/2019 Campus Curitiba II, a serem realizados no endereço sito na Rua dos Funcionários, 1357, Bairro Cabral, Curitiba/PR.

Art. 2º. Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, a servidora deverá tomar todas as providências para o fiel cumprimento do mister, inclusive:

- a) Realizar a medição dos serviços;
- b) Verificar a qualidade dos materiais e/ou serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento quando não atenderem aos termos do que foi contratado;
- c) Rejeitar serviços que estiverem em desacordo com o projeto, com as normas da ABNT ou correlatas;
- d) Encaminhar ou solicitar à autoridade competente da administração solução aos problemas técnicos que ocorram durante a execução dos serviços de engenharia;
- e) Determinar a prioridade de serviços e controlar as condições de trabalho;
- f) Aumentar, diminuir, eliminar ou substituir serviços contratados, desde que isto se mostre necessário ao desempenho técnico econômico dos serviços em execução, observada a disponibilidade orçamentária e outros dispositivos legais correlatos;



Universidade Estadual do Paraná

Credenciada pelo Decreto nº 9.538 de 05/12/2013, publicado no D.O.E. de 05/12/2013
Recredenciamento pelo Decreto nº 2374 de 14/08/2019, publicado no D.O.E. de 14/08/2019

Campus de Curitiba II



- g) Exigir da contratada o aumento do número ou capacidades dos equipamentos, caso seja constatada a sua inadequação para conduzir os serviços conforme especificado, ou exigir maior número de equipamentos para recuperar atrasos de cronograma físico-financeiro;
- h) Exigir da contratada o aumento na quantidade de mão de obra especializada ou não, conforme for conveniente, para aumentar a produção ou melhorar a qualidade dos serviços;
- i) Ordenar imediata retirada do local, de empregado da contratada que dificultar a sua ação fiscalizadora ou não atender as exigências quanto à produtividade e eficiência;
- j) Ordenar a retirada imediata, do canteiro dos locais dos serviços, de todo e qualquer material que for rejeitado por inspeção ou ensaio realizado pelos órgãos competentes;
- k) Outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Gestor.

Art. 3º. Durante os trabalhos a serem realizados pela fiscal do contrato, a docente ora nomeada poderá justificar eventuais ausências nas suas atividades docentes junto ao Colegiado de Curso e Centro de Área de lotação, *ad referendum* das chefias imediatas e dos respectivos colegiados.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 13 de dezembro de 2021.

Diretora do Campus de Curitiba II
Portaira 962/2020 Reitoria UNESPAR